

EDUCAÇÃO: AGREGANDO, INCLUINDO E ALMEJANDO OPORTUNIDADES

3



Américo Junior Nunes da Silva
(Organizador)

EDUCAÇÃO: AGREGANDO, INCLUINDO E ALMEJANDO OPORTUNIDADES

3



Américo Junior Nunes da Silva
(Organizador)

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília

Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Livia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecário Maurício Amormino Júnior
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Vanessa Mottin de Oliveira Batista
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Américo Junior Nunes da Silva

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

E24 Educação [recurso eletrônico] : agregando, incluindo e almejando oportunidades 3 / Organizador Américo Junior Nunes da Silva. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-5706-420-7

DOI 10.22533/at.ed.207202209

1. Educação – Pesquisa – Brasil. I. Silva, Américo Junior Nunes da.

CDD 370

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Importante contar ao leitor, antes de apresentar com mais detalhe as características desta obra, o contexto em que ela se insere, marcando bem o lugar histórico que a circunscreve.

Fomos surpreendidos, em 2020, por uma pandemia: a do novo coronavírus. O distanciamento social, reconhecida como a mais eficaz medida para barrar o avanço do contágio, fizeram as escolas e universidades suspenderem as suas atividades presenciais e pensarem em outras estratégias que aproximassem estudantes e professores. E é nesse lugar de distanciamento social, permeado por angustias e incertezas típicas do contexto pandêmico, que os professores pesquisadores e os demais autores reúnem os seus escritos para a organização deste volume.

Como evidenciou Daniel Cara em uma fala a mesa “*Educação: desafios do nosso tempo*” no Congresso Virtual UFBA, em maio de 2020, o contexto pandêmico tem sido uma “tempestade perfeita” para alimentar uma crise que já existia. A baixa aprendizagem dos estudantes, a desvalorização docente, as péssimas condições das escolas brasileiras, os inúmeros ataques a Educação, Ciências e Tecnologias, são alguns dos pontos que caracterizam essa crise. A pandemia, ainda segundo ele, só escancara o quanto a Educação no Brasil é uma reprodutora de desigualdades. Portanto, as discussões empreendidas neste volume de “***Educação: Agregando, Incluindo e Almejando Oportunidades***”, por terem a Educação como foco, como o próprio título sugere, torna-se um espaço oportuno de discussão e (re)pensar do campo educacional, assim como também da prática docente.

Este livro, ***Educação: Agregando, Incluindo e Almejando Oportunidades***, reúne um conjunto de textos, originados de autores de diferentes estados brasileiros e países, e que tem na Educação sua temática central, perpassando por questões de gestão escolar, inclusão, gênero, tecnologias, sexualidade, ensino e aprendizagem, formação de professores, profissionalismo e profissionalidade, ludicidade, educação para a cidadania, entre outros. Os autores que constroem essa obra são estudantes, professores pesquisadores, especialistas, mestres ou doutores e que, muitos, partindo de sua práxis, buscam novos olhares a problemáticas cotidianas que os mobilizam. Esse movimento de socializar uma pesquisa ou experiência cria um movimento pendular que, pela mobilização dos autores e discussões por eles empreendidas, mobilizam-se também os leitores e os incentiva a reinventarem os seus fazeres pedagógicos. Nessa direção, portanto, desejamos a todos e a todas uma produtiva e lúdica leitura!

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

ACERVOS PESSOAIS E A BUSCA POR NOVAS FONTES: DOCUMENTOS ESCOLARES E A PRODUÇÃO DE PESQUISAS EM HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Alan Marcos Silva de Rezende

Andréia Fernandes de Souza

DOI 10.22533/at.ed.2072022091

CAPÍTULO 2..... 13

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DESAFIOS DO USO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NO ENSINO DAS CIÊNCIAS

Wagner dos Santos Mariano

Jully Caroline de Carvalho Araújo

Marceli Diana Helfenstein Albeirice da Rocha

Márcio Guimarães de Sousa

Milene Santana Paixão

DOI 10.22533/at.ed.2072022092

CAPÍTULO 3..... 24

A EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, A LUDICIDADE E O PROTAGONISMO ESTUDANTIL NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO

Mário Junior Saviato

Pâmela Lima do Carmo Saviato

Wanderléia Brito Miranda

Carmelita Regina Carvalho Cavalcante

Marceli Diana Helfenstein Albeirice da Rocha

Wagner dos Santos Mariano

DOI 10.22533/at.ed.2072022093

CAPÍTULO 4..... 37

A CONCATENAÇÃO ENTRE ENSINO E DEFICIENTES VISUAIS NO ÂMBITO ESCOLAR: O FEITIO DE CONSTRUIR SABERES

Marcus Vinícius dos Santos Silva

Maria Cássia de Arruda Silva

Gerlane Oliveira Aguiar

Ananda Antonia Gomes de Moura

Maria Sandra Pereira

DOI 10.22533/at.ed.2072022094

CAPÍTULO 5..... 48

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – A AUTONOMIA NA GESTÃO DO PRÓPRIO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL

Adelcio Machado dos Santos

Joel Haroldo Baade

DOI 10.22533/at.ed.2072022095

CAPÍTULO 6	55
VIOLÊNCIA NA ESCOLA: APORTES PARA ANÁLISE DAS RELAÇÕES ENTRE PARES	
João Marcos Vitorino dos Santos	
Joyce Mary Adam	
DOI 10.22533/at.ed.2072022096	
CAPÍTULO 7	70
A EDUCAÇÃO COMO NECESSÁRIA À DEMOCRACIA	
Carmem Lucia Albrecht da Silveira	
Rosimar Serena Siqueira Esquinsani	
DOI 10.22533/at.ed.2072022097	
CAPÍTULO 8	76
PROPOSTA CURRICULAR PARA A FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL 4.0 DO CURSO SUPERIOR DE MANUFATURA AVANÇADA E INDÚSTRIA 4.0	
Nirlei Santos de Lima	
DOI 10.22533/at.ed.2072022098	
CAPÍTULO 9	84
INCLUSÃO SOCIAL DE MULHERES NO IFPB: ESTUDO DE CASO DO “PROGRAMA MULHERES MIL” NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB	
Maria da Conceição Castro Cordeiro	
DOI 10.22533/at.ed.2072022099	
CAPÍTULO 10	97
O CENÁRIO DAS PESQUISAS NO ÂMBITO DA ESCOLARIZAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	
Thaynara Maria Pontes Bulhões	
Ivanise Gomes de Souza Bittencourt	
Anna Carla Soares da Silva	
Mariana de Oliveira Moraes	
Thais Mendes de Lima Gomes	
Diane Fernandes dos Santos	
Adélia Maria de Barros Soares	
Marília Vieira Cavalcante	
Caroline Magna de Oliveira Costa	
Cláudia Maria Praxedes Leal	
Rosalia Maux de Carvalho Rodrigues	
Jayane Omena de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.20720220910	
CAPÍTULO 11	107
A FUNDAÇÃO ORIENTE E AS CONEXÕES ENTRE SUL-SUL E SUL-NORTE: REFLEXÕES A PARTIR DA EXPERIÊNCIA NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE DOCENTES E ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA NO TIMOR-LESTE	
Luis Gustavo Guimarães	
DOI 10.22533/at.ed.20720220911	

CAPÍTULO 12.....	115
O ESTADO FEDERATIVO BRASILEIRO, REGIME DE COLABORAÇÃO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
Raimunda Maria da Cunha Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.20720220912	
CAPÍTULO 13.....	131
DANÇA E NEUROREABILITAÇÃO: POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES O PROCESSO DE APRENDIZAGEM ESCOLAR	
Maria Fernanda Silva Azevedo	
DOI 10.22533/at.ed.20720220913	
CAPÍTULO 14.....	150
TECNOLOGIAS DIGITAIS ALIADAS AO ENSINO DA LIBRAS: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO IFB	
Joseane Rosa Santos Rezende	
Núbia Flávia Oliveira Mendes	
Rosenir Martins Nunes Chaves	
Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos	
Valdilene Chaves Furtado de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.20720220914	
CAPÍTULO 15.....	166
INFÂNCIA DANÇANTE: CORPOS QUE SE ABREM AO MUNDO	
Tathyane Afonso da Silva	
Maria do Carmo Morales Pinheiro	
DOI 10.22533/at.ed.20720220915	
CAPÍTULO 16.....	188
PROJETO MÃOS QUE COOPERAM	
Aline Nayara Sena dos Santos	
Dayana Vilas Boas Ferreira	
Fabiana dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.20720220916	
CAPÍTULO 17.....	194
CAÇA AO TESOURO: DESCOBRINDO PISTAS, BRINCANDO E APRENDENDO	
Juliana Rodrigues Terra Azevedo	
Martha Valente Domingues dos Santos	
Záira de Moraes Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.20720220917	
CAPÍTULO 18.....	201
USO DA METODOLOGIA APRENDIZAGEM ENTRE EQUIPES: “DESAFIO DO DOMINÓ” PARA A PRÁTICA LOGÍSTICA	
Regiane de Fatima Bigaran Malta	
Pedro Luiz Holuboski Júnior	

DOI 10.22533/at.ed.20720220918

CAPÍTULO 19..... 210

PLANTANDO CHEIROS E SABORES

Tatiana da Rocha Vieira

Cleidiane Luzia Macedo

Camila Vieira Senra Vitória

DOI 10.22533/at.ed.20720220919

CAPÍTULO 20..... 213

**GAMIFICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS NAS AULAS DE MATEMÁTICA:
UMA EXPERIÊNCIA COM A PROBLEMATECA**

Joycimar Lemos Barcellos Zeferino

Martha Valente Domingues dos Santos

Záira de Moraes Almeida

DOI 10.22533/at.ed.20720220920

CAPÍTULO 21..... 218

**A REFORMA DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL E OS DESAFIOS DO ENSINO
TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

Adriana dos Reis Ferreira

DOI 10.22533/at.ed.20720220921

SOBRE O ORGANIZADOR..... 239

ÍNDICE REMISSIVO..... 240

CAPÍTULO 12

O ESTADO FEDERATIVO BRASILEIRO, REGIME DE COLABORAÇÃO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Data de aceite: 01/09/2020

Raimunda Maria da Cunha Ribeiro

Universidade Estadual do Piauí
campus de Corrente-PI

RESUMO: O federalismo é um sistema político em que os entes federados se unem para formar o Estado, dotados de autonomia. Pautamos, neste estudo, pelos seguintes objetivos: conceituar e caracterizar o Estado federal e as especificidades do federalismo brasileiro à luz das Constituições republicanas; apresentar um quadro teórico acerca da repartição de competências em relação à gestão da educação no Brasil, tendo como dispositivo legal as Constituições republicanas. A metodologia adotada foi a abordagem qualitativa de caráter descritivo e interpretativo, com base na pesquisa bibliográfica. O Estado brasileiro adota o modelo de descentralização política e administrativa, fundamentado na repartição de competências de seus entes federados. O projeto de educação do Estado federativo brasileiro tem sido marcado por um perfil ora democrático ora centralizador, seguindo os paradigmas político-administrativos de Estado no período republicano.

PALAVRAS-CHAVE: Federalismo, Gestão, Educação, Regime de colaboração.

THE BRAZILIAN FEDERATIVE STATE, COLLABORATION SCHEME AND COMPETENCE SHARING IN EDUCATION MANAGEMENT

ABSTRACT: Federalism is a political system in which the federated entities come together to form the State, endowed with autonomy. In this study, we are guided by the following objectives: to conceptualize and characterize the federal state and the specificities of Brazilian federalism in the light of the republican constitutions; present a theoretical framework about the division of competences in relation to the management of education in Brazil, using the republican Constitutions as a legal device. The adopted methodology was the qualitative approach of descriptive and interpretative character, based on the bibliographic research. The Brazilian State adopts the model of political and administrative decentralization, based on the division of powers of its federated entities. The education project of the Brazilian federative state has been marked by a democratic profile, sometimes centralizing, following the political-administrative paradigms of the State in the republican period.

KEYWORDS: Federalism, Management, Education, Collaboration regime.

INTRODUÇÃO

Estado é uma instituição com poder soberano para governar um povo no âmbito de uma área territorial; uma instituição social que mantém monopólio sobre o uso da força; é definido por sua autoridade para gerar e aplicar

poder coletivo; é organizado em torno de um conjunto de funções sociais, incluindo manter a lei, a ordem e a estabilidade; tem o dever de cuidar do bem-estar da população (JOHNSON, 1997). Implica dizer, pois, que o Estado é formado de um conjunto de instituições no campo político e administrativo para organizar e manter organizada a vida de um povo. Estado e governo não significam a mesma coisa, pois, enquanto Estado, segundo Johnson (1997), é uma instituição que consiste em um plano social com várias funções a serem desempenhadas, o governo é um conjunto de pessoas, em qualquer dado tempo, que ocupa funções de autoridade dentro do Estado. Destas definições podemos extrair, pelo menos, três elementos indispensáveis para que o Estado exista: povo, território e governo.

Este artigo tem como escopo discutir o modelo de Estado federativo brasileiro, formado pela união indissolúvel dos entes federados, conferida pela Constituição Federal de 1988. No contexto dessa discussão, emerge a seguinte pergunta investigativa: quais os conceitos e características do estado federal, as particularidades do modelo brasileiro e suas implicações na gestão das políticas educacionais? Pautamo-nos, assim, pelos seguintes objetivos: conceituar e caracterizar o Estado federal e as especificidades do federalismo brasileiro à luz das Constituições republicanas; apresentar um quadro teórico acerca da repartição de competências em relação à gestão da educação no Brasil, tendo como dispositivo legal as Constituições republicanas.

A metodologia adotada se pauta pela abordagem qualitativa de caráter descritivo e interpretativo, com base na pesquisa bibliográfica, cuja finalidade é reunir informações e dados para dar sustentação teórica à construção do estudo ora proposto. O artigo está dividido em duas seções: a primeira diz respeito ao Estado federativo brasileiro, em que fazemos um estudo teórico sobre as concepções de Estado e, na teia da discussão, apresentamos o modelo federativo brasileiro, as especificidades históricas e a repartição de competências, em conformidade com as Constituições republicanas. Para estruturar esta seção buscamos fundamentos nos textos legais das Cartas (1981, 1934, 1937, 1946, 1967, 1988), assim como, nos escritos de Hobbes (1979); Karl Marx (1993); Locke (1955); Carnoy (2013); Gramsci (1971); Abrucio (2010); Motta (2008); Kelsen (1998); Horta (1985); Saldanha (2009); Rezende; Afonso (2004); Ferreira Filho (2005), em atendimento ao primeiro objetivo proposto para este estudo; a segunda seção trata sobre o federalismo e o regime de colaboração na gestão educacional. Para estruturá-la, nos fundamentamos nos textos legais das Cartas (1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1988) sobre a repartição de competências em matéria de educação, assim como nos escritos de Shiroma; Moraes; Evangelista (2004); Faleiros (2009); Ghiraldelli Jr. (2009); Ferraz (1988); Vieira (2007); Horta (1985); Kelsen (1998).

O ESTADO FEDERATIVO BRASILEIRO

Considerando que este artigo tem como escopo discutir o modelo de Estado federativo brasileiro e suas implicações na gestão da educação, achamos oportuno tecer algumas considerações acerca das concepções de Estado, sob a perspectiva de teorias sócio-políticas e administrativas, tendo como exemplo: a contratualista, de Estado burguês, a liberal, a marxista, Estado unitário e Estado federado.

Em Hobbes (1979), vemos um conceito de Estado baseado na teoria contratualista, tendo em vista estabelecer um arrefecimento da turbulência social, com o fim de promover o desenvolvimento da paz social, bem como organizar, por vias do Leviatã¹, uma espécie de ordem social e política. É o Estado visto como promotor da estabilidade entre os homens, ou seja, o Estado usaria todo o seu poder através das instituições e das ferramentas administrativas para sustentar a ordem.

Sob o ponto de vista da teoria de Karl Marx (1993), o Estado é a forma final do poder; é um destacamento avançado da burguesia, um defensor, exclusivamente dos interesses da classe dos dominantes, cujo objetivo principal é o de manter-se no controle sobre a sociedade. Este Estado – burguês – não é mais que a forma de organização que os burgueses adotam para garantia recíproca de sua propriedade e de seus interesses. Marx fundamenta sua definição de Estado apoiado nas dimensões política e econômica para compreender o estado burguês como uma expressão das relações de produção específicas do capitalismo.

A teoria de Estado, defendida por Locke (1955), é tipicamente burguesa, na defesa dos princípios do liberalismo. Segundo Carnoy (2013), Locke concordando com Hobbes, argumenta que os homens se juntam na sociedade política, como um corpo de leis que regem as relações de poder entre eles. Assim, nesta sociedade política, os homens entregam os direitos de autopreservação da propriedade à comunidade (O Estado). Locke, em sua definição de Estado, exclui os que não possuem propriedade.

Para Gramsci (1971), o Estado é o produto da correlação de força que atende aos interesses da burguesia como também da classe trabalhadora e, a manutenção do poder está na capacidade de equilibrar as forças. Apesar de Gramsci apoiar sua teoria nos fundamentos marxistas, elabora sua definição de Estado de forma diferente. Assim, na teoria gramsciana, o Estado como superestrutura torna-se variável essencial na compreensão da sociedade capitalista. Ele incorpora o aparelho da hegemonia tanto no Estado quanto na sociedade civil, para mostrar que o Estado é mais que um instrumento coercitivo da burguesia (CARNOY, 2013).

São teorias, do ponto de vista sociológico e político, cujo objetivo é explicar

¹ Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil, trata da estrutura da sociedade organizada (HOBBS, 1979).

o Estado moderno como uma organização institucional onde as forças políticas, econômicas e sociais se encontram. O Estado, segundo Motta (2008, p. 220), é a “superestrutura administrativo-organizacional que orienta e executa o cumprimento da vontade constitucionalmente manifestada”, pois este exerce o poder conferido pela Constituição e, com base nessa prerrogativa, organiza e cria suporte administrativo para desempenhar suas tarefas.

Do ponto de vista administrativo, político e financeiro, o Estado pode assumir duas posições divergentes: estado unitário (centralizado) e estado federado (descentralizado). O estado unitário é uno, ainda que se possa subdividir em regiões, em províncias ou ainda em departamentos. O estado federado é soberano constituído de estados-membros, dotados de autonomia, mas não de soberania.

No federalismo vigoram os princípios de autonomia dos governos subnacionais e de compartilhamento da legitimidade e do processo decisório entre os entes federados (ABRUCIO, 2010). Em definição elaborada por Houaiss; Vilar (2001), este modelo remete à ideia da união instituída entre Estados independentes para formar uma única entidade soberana. Os entes federados são administrados a partir do pacto federativo, uma forma de regime de colaboração na elaboração e execução das políticas públicas entre os entes federados (governo central e governos subnacionais – estaduais, municipais e distritais). O regime de colaboração é uma espécie de contrato federal, que segundo Soares (1997), significa o acordo entre as diversas comunidades territoriais para a formação de uma comunidade política mais ampla.

Ao contrário do Estado unitário, cujo governo central é anterior e superior às instâncias locais, e as relações de poder obedecem a uma lógica hierárquica, no federalismo prevalecem os princípios de autonomia dos governos subnacionais e do processo decisório entre as instâncias federadas (ABRUCIO, 2010). Implica dizer, que no Estado federado o governo central e os governos locais são independentes entre si e soberanos em suas respectivas jurisdições, ou seja, estes são atores políticos autônomos com capacidade para implantar suas próprias políticas (ARRETCHE, 2002).

Motta (2008) explica, tomando como exemplo o caso brasileiro, que a regra é a existência de duas espécies de ordens jurídicas: uma central (a União) e várias ordens parciais ou regionais (os Estados-membros), sendo que o Brasil admite ainda a figura do município, conforme Art. 18 da Constituição Federal de 1988. E, neste entendimento, o autor enumera três elementos indispensáveis para que exista um Estado federal: a) distribuição ou repartição constitucional de competências (descentralização política); b) participação das vontades dos centros parciais na vontade do centro principal, o que se obtém através do Senado (Câmara Alta), no bicameralismo; c) possibilidade de autoconstituição (representada pelas

Constituições Estaduais) (MOTTA, 2008, p. 231-232).

Kelsen (1998) e Horta (1985) argumentam, nesta perspectiva, que a descentralização implica a repartição de poderes: de um lado encontra-se a esfera federal e de outro lado encontram-se as unidades autônomas que possuem relativa independência, autonomia, política organizacional e financeira. Essa descentralização garante a repartição da estrutura do poder federal e, com efeito, garante a repartição de poderes entre os vários níveis de competências que, por sua vez, possuem autonomia organizacional, financeira e político-administrativa. A descentralização política e a tendência pluralista tornam este modelo de Estado mais democrático, já que a soberania pertence ao todo. A diversidade resulta em um pluralismo jurídico que admite legislações diferenciáveis às partes específicas de cada estado-membro, desde que permitida a Constituição (SALDANHA, 2009).

Em 1822, quando o Brasil se torna independente de Portugal, adota a forma de Estado unitário, com um governo central com grandes poderes sobre as províncias e as municipalidades (ABRÚCIO, 2010). Mesmo com a independência e a Constituição de 1824, o Brasil mantém a mesma lógica administrativa como fora na Colônia, as províncias permanecem como divisão territorial, assim como o poder centralizado nas mãos do governo central. Com a proclamação da República, em 1889, o Brasil adota o modelo federativo, a partir do qual o País estrutura-se sobre as bases da experiência dos norte-americanos (ARAUJO, 2013).

A Constituição de 1891 traz consigo mudanças significativas em relação a estrutura do Estado brasileiro, dentre as quais podemos destacar pelo menos três: i) quanto à forma de governo: da monarquia para a república; ii) quanto ao sistema de governo: do parlamentarismo para o presidencialismo; iii) quanto à forma de Estado: de Estado unitário para Estado federativo. A Constituição de 1891 é fruto de uma ideologia liberal, na qual o Estado não deve intervir de modo a resguardar direitos sociais.

Horta (1985) explica que a revisão técnica clássica da repartição de competências vai despontar na Constituição Federal de 1934, quando se registra o adensamento da competência da União, com a perda da substância legislativa dos Estados. Assim, o mecanismo compensatório, explica o autor, da legislação estadual supletiva ou compensatória é criação ordinária da Constituição Federal de 1934, que insere essa legislação na competência privativa dos Estados.

A Constituição de 1937 é outorgada e, assim implanta a ditadura declarada da Era Vargas, cujo federalismo está na Lei, porém submerso com a organização do Estado Novo. O período ditatorial conhecido como Era Vargas mantém o Estado Federal, com uma existência meramente formal, visto que as unidades territoriais perdem sua autonomia, tornando-se submissas ao poder centralizador da União. Esse período, conforme assinala Soares (1997), apesar de manter formalmente o

termo federativo, é marcado por um processo altamente centralizador, significando que o Estado Novo elimina a descentralização política, porém, não reduz a descentralização fiscal e administrativa, pelo contrário, determina maior participação das esferas subnacionais nas receitas totais do governo.

O Estado brasileiro regido pela Constituição de 1946 pretende retomar ao modelo federativo, para além da letra da Lei, subtraído (na prática) no auge da Constituição de 1937; e busca a proteção dos direitos sociais, de forma que representa uma reação contra o estado de exceção provocado pelo centralismo do Estado Novo. Neste sentido, a Carta de 1946 amplia o leque dos direitos sociais, incluindo direitos de ordem econômica e social, direitos referentes à família, à educação e à cultura, inspirados nos ideais da solidariedade humana e nos princípios da liberdade (KELBERT, 2011).

A Constituição de 1967 é imposta pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, com a finalidade de dar sustentação ao governo ditatorial iniciado em 1964, deixando para trás um período de descentralização e autonomia, preceitos reconquistados com o advento da Constituição de 1946. É forçoso admitir que essa Carta implanta uma república autoritária, e o federalismo fica somente nominal, como ocorrera com a outorga da Constituição de 1937. “A Constituição Federal de 1967 mantém a legislação estadual em assuntos da competência originária da União” (HORTA, 1985, p. 17-18); reduz sensivelmente a autonomia estadual e, assim, diminui a importância do poder legislativo; caracteriza-se por adotar uma feição totalitarista de governar.

O final dos anos de 1970 e início dos anos de 1980 são marcados, paulatinamente, pelo ressurgimento do debate em torno da redemocratização do País, sobretudo, pelo fato do regime militar dar sinais de fraqueza e por não ter conseguido levar adiante o projeto de uma obsessiva segurança nacional, assim como a institucionalização da centralização do poder nas mãos de poucos. É nesse contexto histórico que nasce a Constituição Federal de 1988, denominada por Ulisses Guimarães de “Constituição Cidadã”, porque, dentre outros atributos, faz renascer consigo, o significado de federação. A Constituição da República Federativa do Brasil discorre em seu preâmbulo sobre a instituição do “Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos [...]” (BRASIL, 1988).

A República Federativa do Brasil é um Estado federado, pessoa jurídica reconhecida pelo Direito Internacional, o único titular de soberania. Os entes federados – União, estados, Distrito Federal e municípios – são pessoas jurídicas de direito público interno que gozam, apenas de autonomia.

A respeito de soberania e autonomia, julgamos importante apresentar a distinção entre estes termos. Em Motta (2008, p. 233) absorvemos o seguinte: soberania é o “atributo que confere o poder do Estado em virtude de ser ele juridicamente ilimitado”, ou seja, a soberania diz respeito ao poder político e de decisão dentro do Estado, o qual não conhece superior, pois este é o superior; autonomia é a “margem de discricção que uma pessoa goza para decidir sobre seus negócios, mas sempre delimitada essa margem pelo próprio direito”, ou seja, autonomia de um governo pressupõe a elaboração de suas próprias regras e leis, sem interferência de um governo central. Significa dizer que, seja qual for a espécie de federalismo, conforme assinalam Paulo e Alexandrino (2008), devemos ressaltar que somente o Estado é soberano, não os entes federados; estes possuem apenas autonomia. A República Federativa do Brasil possui quatro espécies de entes federados dotados de autonomia: a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal. “A recepção do município como elemento integrante e peculiar da federação brasileira forma o exótico sistema federativo tridimensional” (SALDANHA, 2009, p. 334).

A autonomia pressupõe divisão de competências: entre a União (Poder Central) e os Estados e Distrito Federal (poder regional) e, no federalismo brasileiro, com os Municípios (poder local). Essa partilha dá-se por duas técnicas principais: uma, a de reserva de matéria à União ou aos Estados (repartição horizontal); a outra, a chamada repartição concorrente (repartição vertical) (FERREIRA FILHO, 2005, p. 53). Sob a égide da Constituição Federal de 1988, a “repartição de competências não se limita ao plano da repartição horizontal da matéria legislativa, que coloca sua ênfase no processo discriminatório e faz da repartição uma demarcatória de fronteiras normativas do Estado Federal” (MOTTA, 2008, p 235). Daí, exemplifica Ferreira Filho (2005, p. 53), o poder constituído da União não pode invadir a esfera de competências dos estados, sob pena de inconstitucionalidade.

De acordo com as explicações de Horta (1991), a repartição de competências poderá acentuar a centralização, concentrando na União a maior soma de poderes, ou conduzir à descentralização, reduzindo os poderes federais e ampliando os poderes estaduais, ou ainda dosar as competências federais e estaduais, de modo a instaurar na Constituição Federal o equilíbrio entre o ordenamento central e os ordenamentos parciais. Segundo Paulo e Alexandrino (2008, p. 122 – grifos do autor), “a República Federativa do Brasil enquadra-se no tipo de **federação de equilíbrio [...]**”, que significa estar fundado no equilíbrio entre as competências e a autonomia conferidas entre os entes federados pela Constituição Federal de 1988. Podemos citar alguns exemplos, conforme definidos na Carta de 1988: as regras constitucionais de criação das regiões de desenvolvimento entre os estados (Art. 43) e de regiões metropolitanas entre os municípios (Art. 25, § 3º), de concessão de

benefícios fiscais (Art. 151, I) e da repartição das receitas tributárias (Art. 157 a 159).

Em se tratando da distribuição do poder, a Constituição de 1988 registra suas competências, tanto as de natureza legislativa quanto administrativa: competência geral da União (Art. 21, I a XXV), competência legislativa privativa da União (Art. 22, I a XXIX), competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23, I a XII, parágrafo único), e a competência de legislação concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (Art. 24, I a XVI, §§ 1º a 4º).

Podemos, assim, enumerar algumas considerações afirmadas por Horta (1991, p. 256) sobre repartição de competências na Carta de 1988: i) o texto constitucional supera a concepção clássica de repartição de competências fundada na distribuição de poderes da União e de poderes reservados aos Estados; ii) abandona o retraimento dos textos federais anteriores, que fizeram da legislação concorrente uma simples e acanhada subrepartição de competência dentro do grandioso quadro da competência dos poderes federais; iii) a nova repartição de competência, sem prejuízo dos poderes soberanos e nacionais da União, cria o domínio autônomo concorrente, abastecido com matérias próprias, e não com matérias deslocadas da competência legislativa exclusiva da União, como no figurino das Constituições de 1934, 1946 e 1967.

Em síntese, o Estado brasileiro adota o modelo de descentralização política e administrativa, com base na repartição de competências de seus entes federados definidas na atual Constituição Federal, por isso, dotados de autonomia, ficando a soberania a cargo apenas da União; o Brasil adota o típico modelo de federação de equilíbrio, o qual se caracteriza pelo equilíbrio entre as competências e a autonomia conferida aos entes federados na Constituição Federal de 1988.

Passamos, então, para a questão que diz respeito ao federalismo e ao regime de colaboração entre os entes federados no campo da educação, em conformidade com a repartição de competências conferidas nas Constituições republicanas, em especial, a Carta de 1988.

FEDERALISMO E REGIME DE COLABORAÇÃO NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

A segunda seção deste artigo propõe discutir o papel do federalismo e o regime de colaboração na implantação de políticas educacionais. Consideramos oportuno, neste caso, trazer para a discussão dois conceitos, como pano de fundo para a compreensão da relação federalismo e regime de colaboração: política social e política educacional.

A política social diz respeito aos mecanismos de gestão estatal da força

de trabalho e do preço da força do trabalho, quando tratamos de uma sociedade capitalista. É, pois, entendida, a um só tempo, como contenção e ampliação dos direitos da classe trabalhadora. Em meio ao antagonismo advindo desse entendimento estão o Estado, a sociedade e o mercado. Para Shiroma, Moraes e Evangelista (2004), é estratégica a importância das políticas sociais para o Estado capitalista. Porque, por um lado, revelam as características da intervenção de um estado submetido aos interesses do capital; por outro lado, como o Estado não se define por estar à disposição de uma ou de outra classe, não se pode desobrigar dos comprometerimentos com as distintas forças sociais em confronto. É neste sentido, que Faleiros (2009, p. 59) adverte que “se há um campo onde se torna necessário considerar o movimento real e concreto das forças sociais e da conjuntura, é o da política social”.

Trazendo para o campo da política educacional, percebemos a existência dessa mesma lógica, ou seja, um campo, o qual abriga forças sociais e contradições. Sob essa convicção, Shiroma, Moraes e Evangelista (2004) reconhecem que as políticas educacionais, mesmo sob a perspectiva muitas vezes humanitária, comumente expressa contradições. Compreendê-las implica, além de considerar a dinâmica do movimento do capital e seus meandros, os antagônicos e complexos processos sociais com que ele se confronta, entender o projeto social do Estado e as contradições gerais do movimento histórico e a definição do perfil da educação reprodutor/inovador da sociabilidade humana.

Esta análise nos leva a compreender que o projeto da educação brasileiro foi ao longo de sua história, principalmente no contexto do Estado federado, marcado por um perfil ora conservador e centralizador ora por um perfil democrático e descentralizador.

A Carta de 1981, a primeira no âmbito do federalismo brasileiro, expressa o regime de separação de competências entre a União e os Estados e, dessa forma, referenda, segundo Vieira (2007), o tom federalista revelando, ainda que de forma indireta, as atribuições da União em matéria de educação: o ensino superior no País e a instrução primária e secundária no Distrito Federal. Com a ausência de uma legislação de caráter nacional no campo da educação, o governo federal atua através de medidas dispersas durante a “Primeira República”, consubstanciadas em legislação de caráter pontual. A Reforma Rocha Vaz (1925) tenta ordenar, pela primeira vez, um acordo entre o que se faz nos estados e o que se faz na União, ao menos quanto à promoção da educação primária (GHIRALDELLI Jr., 2009). Fruto de uma ideologia liberal, o governo assume, segundo Cury (1996), a tônica individualista e a defesa da autonomia dos Estados e, nessa esteira, contribui para que a educação compartilhe, junto com outros temas sociais, os efeitos de um liberalismo excludente e pouco democrático. A primeira Constituição republicana,

nessa tônica individualista e liberal, contenta-se, segundo Ferraz (1988), em inserir no rol das atribuições privativas do Congresso Nacional sobre o ensino superior e entre as não privativas, animar no país o desenvolvimento das letras, artes e ciências, criar instituições de ensino superior e secundário nos estados e prover instrução secundária no Distrito Federal. Em linhas gerais, a Constituição de 1891 no texto sobre a educação, seguindo as prerrogativas do modelo federativo, mira-se na competência legislativa da União e dos Estado.

A Constituição de 1934 é a primeira a dedicar espaço significativo à educação, embora como matéria de competência privativa à União: “Compete privativamente à União traçar as diretrizes da educação nacional (Art. 5^a). A Carta distribui as competências entre a União, Estados e Distrito Federal, demonstrado fortemente a concentração de poderes nas mãos da União, ou seja, as competências dos demais entes estão relacionadas à organização e manutenção dos sistemas educativos, embora sem autonomia expressa (Art. 151), que Horta (1985) chama de adensamento da competência da União, com perda da substância legislativa dos Estados; apresenta dispositivos com tendência de alinhamento a um plano nacional de educação, sob a competência do Conselho Nacional de Educação; visa a criação dos sistemas educativos prevendo a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Segundo Vieira (2007), a Carta de 1934, seguindo uma tendência liberal, mantém a estrutura anterior do sistema educacional, cabendo à União traçar as diretrizes da educação nacional, fixar o plano nacional de educação, organizar e manter os sistemas educativos e exercer a ação supletiva na obra educativa em todo o País. Destacamos, entretanto, que, pela primeira vez na história da educação brasileira, a Carta de 1934 traz consigo: a competência da União para traçar as diretrizes da educação nacional; o princípio, segundo o qual a educação é um direito de todos; a clareza quanto à regra de pluralidade e independência dos sistemas de ensino (FERRAZ, 1988).

A Constituição de 1937, imposta à Nação como ordenamento legal do Estado Novo, se afasta, segundo argumentos de Horta (1985), da forma federal para adotar a forma de Estado unitário descentralizado; neste sentido, “inverte as tendências democráticas da Carta de 1934”, faz o Estado abrir mão da responsabilidade para com a educação pública, afirmando que este deveria desempenhar um papel subsidiário e não central, em relação ao ensino, enfim, não se mostra interessada em determinar ao Estado tarefas no sentido de fornecer à população uma educação geral através de uma rede de ensino público e gratuito (GHIRALDELLI Jr., 2009, p. 78). Segundo argumentos de Vieira (2007), a Carta do Estado Novo é claramente inspirada nas constituições de regimes fascistas europeus; é ampliada a competência da União para fixar as bases da educação nacional, traçando diretrizes voltadas para

a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude (Art. 15, IX). Em alta medida, o texto constitucional de 1937 vincula a educação à iniciativa privada, fortalece a centralização dos sistemas educativos e as competências para legislar sobre a matéria.

O principal feito da Constituição de 1946 é a retomada do texto da Carta de 1934, com as atualizações necessárias, ampliando o leque dos direitos sociais, inclusive a educação e, seguindo orientações democráticas, reforça o princípio constitucional da autonomia entre os entes federados. A União tem a competência de legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, assim como organizar o sistema federal de ensino, de caráter supletivo, estendendo-se a todo o país e nos estritos limites das deficiências locais. Enquanto a Constituição de 1934 trata de traçar as diretrizes da educação nacional e a Constituição de 1937 trata de fixar as bases, traçando as diretrizes da educação nacional, a Carta de 1946 estabelece que a atribuição da União deve ser a de legislar sobre tais diretrizes, fazendo ressurgir o tema da educação como direito de todos. Vale considerar que esta Carta reparte a competência entre os entes federados (União, Estados e Distrito Federal) quanto à organização dos sistemas de ensino, cabendo à União a cooperação com auxílio financeiro em relação ao ensino primário (KELBERT, 2001; HORTA, 1985; VIEIRA, 2007; FERRAZ, 1988). Cabe ressaltar ainda, que o texto constitucional de 1946 faz uma retomada dos princípios circunscritos na Carta de 1934, assim, em matéria de educação, a competência da União, de fixar passa a legislar as diretrizes e bases da educação nacional, cabendo aos Estados, a competência legislativa circunscrita aos seus sistemas de ensino.

Tomando um sentido contrário à Constituição anterior, a Carta de 1967 implanta uma república autoritária, de forma que o federalismo se transforma em sistema figurativo. É concebida em um cenário de supressão das liberdades políticas que, de forma direta, atinge os setores sociais, inclusive a educação. Na concepção de Vieira (2007); Ferraz (1988), em relação à educação, os dispositivos não chegam a traduzir uma ruptura com os conteúdos de constituições anteriores, valendo-se, inclusive do modelo consagrado nas Constituições de 1934 e 1946, porém, com a tendência ao fortalecimento do ensino privado, encontrando nas bolsas de estudo um dos meios para fortalecer a livre iniciativa. “Outros temas advindos dos textos nacionais de 1934, 1937 e 1946 foram reeditados, fazendo com que nos dispositivos relativos à educação a Constituição de 1967 estivesse mais próxima da LDB de 1961 do que da legislação aprovada em pleno vigor do estado de exceção” (VIEIRA, 2007, p. 302). A Constituição de 1967 mantém a competência da União para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, acrescentando as atribuições relativas aos planos nacionais de educação.

O federalismo brasileiro, sob a égide da Carta de 1988, é chamado

de federalismo de equilíbrio, cuja repartição de competência dar-se de forma equilibrada entre os entes que compõem a Federação. Podemos, então, afirmar que se trata de uma comunidade jurídica descentralizada, que segundo Kelsen (1998), é aquela em que o ordenamento jurídico consta de normas que apenas vigoram para domínios parcelares. Esta concepção vem da própria Carta, ao afirmar no art. 18 que a “organização político-administrativa da República Federativa do Brasil é compreendida pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos”.

Sob esta perspectiva, a Constituição de 1988 vislumbra a repartição de competências constitucionais referentes à educação, apontando, de certa forma, para uma descentralização vertical, implicando em um modelo de federalismo de cooperação. A repartição de competências em matérias de educação aponta para o entendimento de alguns pontos, a saber: i) à União compete privativamente legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional; ii) é competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar meios de acesso à educação (um direito de todos, como diz o art. 205); iii) compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal concorrentemente legislar sobre a educação; iv) compete aos municípios manter, sob o regime de colaboração com a União e os Estados programas educacionais na educação infantil e ensino fundamental. Vale aqui ressaltar que a competência privativa da União em legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional decorre de um modelo de repartição horizontal de competências, onde há uma rígida determinação do que compete somente à União e, nenhuma possibilidade dos demais entes legislarem sobre a mesma matéria.

O artigo 211 da CF/88 (§ 1º, 2º, 3º e 4º) estabelece as competências de cada ente federativo: i) a União: “organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino público federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, [...]”; ii) os Municípios: “atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”; iii) os Estados e o Distrito Federal: “atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio”; iv) a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios: “na organização de seus sistemas de ensino [...] definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”.

Vale ressaltar, entretanto, que há uma relação entre o Estado e o capitalismo e, que portanto, as políticas educacionais acabam por absorver os reflexos dessa relação, mesmo que forma quase imperceptível, como por exemplo: jogos de interesses, conflitos de classes, competitividade e contradições. O Estado, portanto, atua por um lado, como a instância responsável pela elaboração e implantação das políticas e, por outro lado, como apaziguador de tais conflitos e jogos de interesses. O modelo de gestão (democrática) da educação brasileira, escondido por traz do véu

do neoliberalismo oculta, por vezes, pontos de contradição de seu ideário, fazendo valer políticas voltadas muito mais para a valorização do sistema capitalista do que a projeção de sua superação. Ainda assim, acreditamos que é a educação o principal mecanismo de superação das estratégias geradas e implantadas pelo capital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo principal discutir sobre o modelo federalista de Estado e, nesta perspectiva, estabelecemos como especificidade do estudo, analisar o Estado federalista brasileiro e suas implicações na gestão educacional. Para fins de alcançá-lo, estabelecemos como prioridade a análise de algumas categorias, como: teorias de Estado, modelo de estado conforme organização administrativa, federalismo e suas especificidades, federalismo brasileiro à luz das Constituições republicanas, repartição de competências em matéria de educação nas Constituições republicanas.

O estudo que ora realizamos nos permite tecer algumas considerações, tais como: o federalismo no Brasil foi instituído com o advento da proclamação da República; neste regime vigoram os princípios da autonomia e da soberania; os entes federados são administrados com base no pacto federativo, ou seja, uma forma de regime de colaboração; o governo central e os governos locais são independentes entre si e soberanos em suas respectivas jurisdições, de forma que existe uma ordem jurídica central e várias ordens jurídicas parciais; o federalismo brasileiro admite a figura do município enquanto ente federativo; a história da federação brasileira foi marcada por oscilações entre períodos de centralização e descentralização, conforme o paradigma político-administrativo, ora democrático/descentralizador ora autoritário/centralizador, refletindo, assim, na repartição de competências dos entes federados definida nas Constituições Federais.

No que diz respeito à categoria federalismo e regime de colaboração na gestão da educação, traçamos em linhas gerais, concepções de política social e de política educacional, considerando a dinâmica do capital como determinante dos processos de elaboração e implantação de tais políticas.

O projeto de educação do Estado federativo brasileiro tem sido, também, marcado por um perfil ora democrático ora centralizador, seguindo a tradição dos paradigmas político-administrativo do Estado no período republicano, assim como os respectivos reflexos na repartição de competências.

A luta por uma gestão democrática da educação, pautada em políticas educacionais já mostrou avanços, isso não podemos negar, principalmente, no pós Constituição Federal de 1988, a “Carta Cidadã”, mas não podemos, de outra forma, negar que ainda é uma aspiração. A Carta de 1988 amplia os direitos sociais e a

repartição de competências e inaugura o regime de colaboração entre os entes federados, como uma forma de garantir a qualidade das políticas públicas.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. A Dinâmica federativa da educação brasileira: diagnóstico e propostas de aperfeiçoamento. In: OLIVEIRA, R. P.; SANTANA, W. (Orgs.). **Educação e Federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade**. Brasília: UNESCO, 2010, p.39-70. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001873/187336por.pdf>> Acesso em: 03 ago. 2019.

ARAÚJO, Gilda Cardoso. **Políticas educacionais e Estado federativo: conceitos e debates sobre a relação entre município, federação e educação no Brasil**. Curitiba: Appris, 2013.

ARRETCHE, Marta. Relações federativas nas políticas sociais. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 23, n. 80, p.25-48, set. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v23n80/12922.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil**. De 24 de fevereiro de 1891. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm Acesso em: 03 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil**. De 16 de julho de 1934. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm Acesso em: 03 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. De 10 de novembro de 1937. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm Acesso em: 03 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. De 18 de setembro de 1946. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm Acesso em: 03 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. De 24 de janeiro de 1967. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm Acesso em: 03 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil de 1988**. De 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto n. 1 de 15 de novembro de 1889**. Proclama provisoriamente e decreta como forma de governo da Nação Brasileira a República Federativa, e estabelece as normas pelas quais se devem reger os Estados Federaes. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1-15-novembro-1889-532625-publicacaooriginal-14906-pe.html> Acesso em: 03 ago. 2019.

CARNOY, Martin. **Estado e teoria política**. Campinas-SP: Papirus, 2013.

CLÈVE, Clemerson Merlin. **Temas de Direito Constitucional**. São Paulo: Acadêmica, 1993.

COELHO, Inocência Mártires. Ordenamento jurídico, constituição e norma fundamental. In: MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocência Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 1-17.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação e a primeira Constituinte Republicana. In Fávero. Osmar (Org.). **A educação nas constituintes brasileiras (1823-1988)**. Campinas SP: Autores associados, 1996, p. 69-80.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do Estado capitalista**. São Paulo: Cortez, 2009.

FERRAZ, Ester de Figueredo. A educação nas constituições brasileiras (e nos projetos da futura constituição). **Fórum educ.** Rio de Janeiro. 12(1) 5-16. jan./mar.1988.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2005.

GARCIA, Walter E. Federalismo e gestão educativa no Brasil: notas para debate. **Em Aberto**, Brasília, v. 19, n. 75, p. 70-77, jul. 2002.

GHIRALDELLI, Jr. **História da educação brasileira**. São Paulo: Cortez, 2009.

GRAMSCI, Antonio. **Selections from prison notebooks**. Nova York: International Publishers, 1971.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e Civil**. Col. Os Pensadores. Trad.: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

HORTA, Machado Raul. **Estudos de Direito Constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1985.

HORTA, Machado Raul. Repartição de competências na Constituição Federal de 1988. Revista da **Faculdade de Direito** da Universidade Federal de Minas Gerais, n. 33, p 249-274, 1991. Disponível em <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1431/1360> Acesso em: 18 ago. 2019.

HOUAISS, Antônio; VILAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

JOHNSON, Allan G. **dicionário de Sociologia**: guia prático da linguagem sociológica. Tradução Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

LOCKE, Jonh. **On civil government**. Chicago: Henry Regnery, 1995.

KELSEN, Hans. **Teoria geral do direito e do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KELBERT, Fabiana Okchestein. **Reserva do possível** e a efetividade dos direitos sociais no direito brasileiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. São Paulo: Hucitec, 1993.

MOTTA, Sylvio. **Direito Constitucional**: teoria, jurisprudência e questões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Resumo de Direito Constitucional**: descomplicado. Niterói-RJ: Impetus, 2008.

SALDANHA, Ana Cláudia. Estado federal e descentralização: uma visão crítica do federalismo brasileiro. **Revista Sequência**, n. 59, p. 327-360, dez. 2009.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia M. de; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

SOARES, Márcia Mirnda. **Teoria do sistema federal**: heterogeneidades territoriais, democracia e instituições políticas. 1997. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

SOUZA, Donaldo Bello; FARIA, Lia Ciomar Macedo. O processo de construção da Educação Municipal. In: SOUZA, D. B.; FARIA, L. C. M. (Org.). **Desafios da educação municipal**. Rio de Janeiro, RJ: DP&A, 2003. p. 107-122.

REZENDE, Fernando; AFONSO, José Roberto R. A Federação Brasileira: fatos, desafios e Perspectivas. In: ADENUAER, K. (Org.). **Federalismo e integração econômica regional**: desafios para o MERCOSUL. Rio de Janeiro, FGV e Fórum of Federations, 2004. p. 301-362.

VIEIRA, Sofia Lerche. A educação nas constituições brasileiras: texto e contexto. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Brasília, v. 88, n. 219, p. 291-309, maio/ago. 2007.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aprendizagem 9, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 68, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 89, 92, 94, 97, 98, 99, 104, 105, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 161, 162, 163, 168, 181, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 206, 209, 214, 220, 233

Autismos 188, 189

Autonomia 15, 21, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 65, 66, 67, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 105, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 145, 189, 190, 193, 201, 202, 214, 219, 228, 229, 230, 232, 234, 236

Avaliação não numérica 24, 25

B

Brincadeira 179, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 214

C

Competição 201, 204, 205, 208

Corpo 40, 64, 107, 110, 114, 117, 131, 132, 133, 134, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 200, 203

Criatividade 15, 51, 72, 73, 76, 77, 78, 196, 197, 205, 214

Currículo 28, 71, 76, 77, 78, 80, 82, 103, 218, 226, 227, 230, 231, 233

D

Dança 131, 134, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 153, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186

Deficiência 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 99, 143, 160, 189

Deficiência visual 37, 38, 42, 43, 46, 47

Democracia 70, 71, 72, 73, 74, 75, 130, 220, 237

Desenvolvimento intelectual 48

Documentos escolares 1, 3, 4, 10

E

Educação 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94,

95, 96, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 137, 145, 151, 153, 155, 156, 158, 163, 164, 167, 168, 185, 186, 187, 190, 193, 194, 195, 209, 211, 212, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239

Educação a distância 48, 49, 51

Educação de jovens e adultos 84, 85, 87, 90, 92

Educação moderna 24

Educação profissional e tecnológica 90, 218, 234

Ensino-aprendizagem 26, 27, 37, 38, 76, 77, 79, 82, 83, 98, 104, 151, 152, 163, 195, 197, 200, 214

Ensino da libras 150

Ensino de ciências 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22

Ensino de matemática 1, 3, 7, 8, 9

Escolaridade 58, 60, 84, 85, 90, 93, 95, 98, 99, 104, 105, 222

F

Federalismo 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130

Formação continuada 13, 14, 16, 17, 19, 21

Formação de professores 1, 2, 8, 12, 13, 15, 21, 22, 239

Formação inicial 35, 150, 152, 153, 154

Formação profissional 14, 18, 76, 84, 90, 93, 95, 109, 223

Fundação Oriente 107, 108, 109, 111, 112

G

Gamificação 213, 214, 217

Gestão 48, 66, 95, 115, 116, 117, 122, 126, 127, 129, 188, 202, 206, 208, 236

Grupo focal 188, 191, 192

H

História da educação matemática 1, 6, 8, 11, 12

I

Incivilidades 55, 63, 64, 65, 67

Inclusão escolar 46, 47, 98, 99, 101, 104, 106, 131, 193

Inclusão social de mulheres 84, 85, 95

Indicadores 55, 56, 59, 62, 66

Infância 103, 125, 133, 137, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 187, 189, 200, 225

Institutos federais 163, 218, 232, 236
Interdisciplinaridade 194, 195, 200
Internacionalização 107, 108, 109, 110, 113, 114

L

Licenciatura 5, 7, 150, 152, 153, 154, 155, 162, 167, 239
Logística 201, 202, 206
Ludicidade 24, 194, 196, 200, 239

M

Manhúcia Liberman 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12
Matemática 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 21, 22, 35, 45, 50, 132, 153, 213, 214, 217, 226, 228, 239
Metodologias ativas 26, 76, 78, 81, 82, 209
Mobilidade 15, 45, 77, 107, 109, 110, 112, 114

N

Neurociências 131, 132, 134
Neuroreabilitação 131

O

Organização do espaço pedagógico 188, 189, 191

P

Palavra 21, 70, 74, 160, 173, 175, 187
Plantas medicinais 210, 211
Políticas públicas para as mulheres 84, 85
PQLP 107, 108, 109, 110, 111
Prática 9, 15, 19, 21, 22, 26, 27, 31, 33, 56, 58, 66, 77, 78, 83, 85, 86, 95, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 120, 140, 152, 155, 156, 195, 197, 198, 199, 201, 202, 206, 208, 209, 210, 211, 217, 229, 236
Programa mulheres mil 84, 85, 86, 90, 92, 93, 95
Protagonismo 24, 25, 76, 82, 197, 199, 200, 214
Protagonismo estudantil 24, 25

R

Reforma do ensino médio 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 230, 231, 234, 235, 236, 238
Regime de colaboração 115, 116, 118, 122, 126, 127, 128

Resolução de problemas 25, 213, 214, 216, 217

S

Saber profissional 1, 2, 3, 12

Sabores 210, 211

Sociedade 6, 11, 13, 15, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 34, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 49, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 104, 114, 117, 120, 123, 145, 151, 200, 221, 225, 229, 234, 236

T

Tecnologias digitais 77, 150, 164

TIC 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 151

Transtorno do espectro autista 97, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 188, 189

V

Violência escolar 55, 56, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69

EDUCAÇÃO: AGREGANDO, INCLUINDO E ALMEJANDO OPORTUNIDADES 3

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

EDUCAÇÃO: AGREGANDO, INCLUINDO E ALMEJANDO OPORTUNIDADES 3



www.atenaeditora.com.br



contato@atenaeditora.com.br



[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)



www.facebook.com/atenaeditora.com.br